



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.769 DE 10 FEVEREIRO DE 2015.

Autor: Poder Executivo Municipal de Miracatu

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PROMOVER A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com Registro Geral de nº 17.187.438, com CPF/MF nº 077.455.138-04, residente e domiciliado na Rua Leonor Mendes de Barros, nº 169, Bairro Estação, nesta cidade de Miracatu/SP, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 5 de fevereiro de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação dos imóveis descritos abaixo, de propriedade da Prefeitura do Município de Miracatu, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.583.654/0001-96, com sede na Praça da Bandeira, nº 10- Centro, nesta Cidade.

1- “De um imóvel urbano denominado de “Remanescente da Rua “A”, do loteamento denominado “Núcleo Urbano Jardim Alvorada”, localizado na zona urbana do Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo”. O Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Miracatu tem em sua integridade os limites e confrontações:

“Tem início na estaca zero, cravada na divisa com o Sr. MILTON SOARES ALMEIDA, medindo 420,00m (quatrocentos e vinte metros) de comprimento por 15,00m (quinze metros) de largura, com término na estaca 21, mais 8,00m (oito metros) até a ÁREA A, encerrando-se a área de 6.420,00 m² (seis mil quatrocentos e vinte metros quadrados) serve as quadras 4 e 5 , ÁREA A e a cerca de arame que delimita a faixa de domínio da Fepasa”.

2- De uma Gleba de terras denominada de Rua 1ª, localizada no loteamento NÚCLEO URBANO JARDIM ALVORADA, Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, tendo em sua integridade os limites e confrontações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

“Tem início no marco cravado no eixo da rua 1ª, com a propriedade de Milton Soares de Almeida, segue pelo eixo da estrada confrontado com a faixa de domínio da Fepasa e área Remanescente do Loteamento, numa distância de 532,00m, até o limite de divisa da propriedade de Adalberto Tadeu Gonçalves, encerrando-se com área de 7.448,00m².

Parágrafo único - As áreas descritas no itens “1” e “2” do “caput”, serão unificadas para ÁREA DE SISTEMA DE LAZER, passando a denominar-se de “ÁREA A”, do loteamento “Núcleo Urbano Jardim Alvorada”, localizado na zona urbana do Município de Miracatu, Estado de São Paulo. O Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Miracatu tem em sua integridade os limites e confrontações:

Tem início no limite de divisa de ADALBERTO TADEU GONÇALVES com o limite lateral da rua 1, segue pela lateral com distância de 135,39m até o ponto limite final, deflete a direita segue com distância de 14,14m até o limite com a faixa de domínio da FEPASA-FERROVIA, segue pela faixa com distância de 122,59m até o ponto final com a faixa de domínio, e divisa com ADALBERTO TADEU GONÇALVES, deflete a direita e segue com distância de 37,73m até o início da descrição, encerrando-se o perímetro descrito com a área de 3.160,13m².

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Miracatu, 10 de fevereiro de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br